



Prefeitura Municipal de Garça

Diretoria do Expediente

LEI Nº 472/57

Of. N.º

O Cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Garça decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

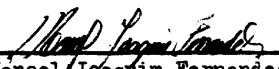
Art. 1º - O prazo a que se refere o artigo 1º, da lei nº 315, de 28 de junho de 1954, fica prorrogado até 31 de dezembro de 1958.

§ único - Aplicar-se-á no que for cabível os dispositivos da lei n. 315/54, aos que vierem solicitar os seus benefícios.

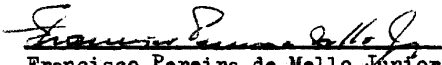
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 06 de junho de 1957.

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes

Registrada e publicada nesta Diretoria da Contabilidade, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor da Diretoria da Expediente.